

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0032306.2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032306.11.2022

O município de Uruoca, através da Comissão Permanente de Licitação, com sede no Edifício Jose Alexandro Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000, devidamente nomeada pelas Portarias nº 017/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento, abertura e julgamento de documentos de "habilitação" e de "proposta de preços" da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço Global** em regime de execução indireta, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

HORA, DATA E LOCAL:

Os envelopes opacos contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão estar lacrados e poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do Aviso de Licitação ou na sessão pública marcada para às **14:00H**, **DO DIA 13 DE JULHO DE 2022**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Jose Alexandro Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000.

Compõem-se este Edital das Partes A e B, como a seguir apresenta:

PARTE A- Condições para a competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B- ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - PROJETO BASICO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURIDICA;

ANEXO V- MODELO CARTA FIANÇA BANCARIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO;

ANEXO VI - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII-MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

K







1.0- DO OBJETO

- 1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE JURUMENHA E RUA FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA, NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE, de acordo com as condições especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico.
- 1.2. Os valores a serem licitados foram adquiridos na (tabela SEINFRA 027– onerada e SINAPI 01/2022- onerada), além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. As especificações e quantitativos do objeto constam no orçamento básico anexado aos autos.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O objeto desta Tomada de Preços será pago com recursos orçamentários oriundo do Tesouro Municipal/ Federal, no valor global estimado em R\$: 1.806.256,35 (Um milhão oitocentos e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1515.15.451.0133.1.047- Pavimentação em Pedra Tosca e **ELEMENTO DE GASTO**: 4.4.90.51.00- Obras e instalações

4. DA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderá participar desta **Tomada de Preços** toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, cadastrados no Município de Uruoca/CE, ou os atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22 § 2º da Lei 8.666/93) **e que seja especializada no objeto da licitação**, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.
- 4.2. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.
- 4.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.4. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.













- 4.5. A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruoca, localizada no Edifício Jose Alexandro Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000, ou pela internet no endereço: www.tce.ce.gov.br. Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01 (um) CD virgem.
- 4.6. A empresa interessada em participar da presente licitação, que obtiver gratuitamente o Edital pela internet, deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à CPL, através do e-mail **pmulicitacao@hotmail.com**, informando os seguintes dados: nº do Edital, nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone(s), e-mail, pessoa de contato.
- 4.7. As respostas às consultas formuladas pelos Concorrentes à Comissão Permanente de Licitação passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas às empresas participantes da licitação que tenham cumprido o disposto no subitem 4.6, e serão divulgadas através do site www.uruoca.ce.gov.br
- 4.8. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais adendos que possam ocorrer no Edital, caso o licitante não proceda conforme estabelecido no subitem 4.6.
- 4.9. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- 4.10. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deste Edital.
- 4.11. Caso a Licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO VII** deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 4.12. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Uruoca, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via e a Proposta Comercial, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola







URUOCA

HAITABAH HO, IN RASHITO
PAUTE ON AN CHOCHAIR

STANDARY

THE DELICITATION
STANDARY

THE DELICIT

e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 0032306.2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0032306.2022

- 5.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.
- 5.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.
- 5.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.
- 5.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

- 6.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e qualificação trabalhista e outros documentos de habilitação.
- 6.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

de













- a). Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c). Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

6.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

6.3.1. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que comprove ser a LICITANTE especializada no ramo do objeto pertinente a esta Tomada de Preços. (Art. 22, § 20 da Lei. 8.666/93)

6.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.3.2.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, ou último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.
- 6.3.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.
- 6.3.2.2. **Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta** devidamente autenticado.
- 6.3.2.3- Alvara de Funcionamento da sede da licitante

6.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.3.1. Prova de inscrição na:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou municipal**, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











STATE DE LICITACES DE UNIVERSE PLANS

Comissão Permanente de Licitação

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão conjunta negativa ou Certidão Conjunta positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**-através da certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade com a **fazenda Municipal** através da certidão Negativa ou certidão positiva com efeitos de Negativa de tributos Municipais, emitida pelo setor competente da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS)- através da certidão de regularidade do **FGTS-CRF**, emitida pela caixa Econômica Federal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão Negativa de débitos Trabalhistas- CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

6.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.3.4.1**. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e de seu (s) RESPONSÁVEL (eis) TÉCNICO (s), separadamente junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.
- **6.3.4.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação que são:
- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), 10.000,00m2. 47,65%
- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016, 3.500m. 43,78%.
- **6.3.4.3. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**: Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente) serviço(s) relativo(s) as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação que são:
- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br











- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016.

Com características semelhantes ao objeto deste Edital. Vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

- I Apresentar somente o(s) ATESTADO(S) e/ou CERTIDÃO(ÕES) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido, e fazer a indicação com marca texto dos itens que comprovarão o cumprimento das exigências relativas a qualificação técnica.
- 6.3.4.4- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a). Se **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.
- b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- c). Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA ou CAU, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA ou CAU, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.
- **6.3.4.5** Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica, não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.
- **6.3.4.6** Declaração de responsabilidade técnica na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução da obra objeto do certame, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante.

6.3.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 6.3.5.1. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, devidamente assinados pelo Responsável pela Pessoa Jurídica. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente. Liquidez Geral (LG):
 - $LG = \frac{(AtivoCirculante + RealizavelaLongoPrazo)}{(PassivoCirculante + ExigivelaLongoPrazo)} \ge 1,20$
- 6.3.5.2. Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA







6.3.5.3. Prova de valor do **Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global ou soma dos valores globais a que a empresa concorre**, valores estes estabelecidos no subitem 3.1, até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

6.3.5.4. Certidão Simplificada e Especifica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, com emissão não inferior a 30 (trinta) dias da abertura do certame.

6.3.6. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

- 6.3.6.1.Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO –EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**.
- 6.4. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6.3.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.3.7.1.- Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
- 6.3.7.2. Declaração de que recebeu toda documentação necessária a elaboração de sua Proposta de Preços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do inciso III do Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ANEXO III—MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**.
- 6.3.7.3. Indicação das instalações e apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da Empresa, de equipamentos e maquinários destinados à execução do objeto contratual, acompanhada de fotos da fachada e interior da empresa e documento idôneo comprobatório da existência da estrutura física. Tal exigência possui amparo legal no parágrafo 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS -ENVELOPE "B"

- 7.1. As Propostas Comerciais conterão, no mínimo:
- 7.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL conforme **ANEXO VIII-MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**, contendo:
- 7.1.1.1. Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ;

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA













- 7.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.1.2.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.
- 7.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.
- 7.1.2.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.
- 7.1.3. Preço global, expresso em Real;
- 7.1.4. Assinatura do representante legal.
- 7.2. Acompanharão, obrigatoriamente, as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:
- 7.2.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO II-PROJETO BÁSICO.
- 7.2.2. Composição de Custos do BDI.
- 7.2.3. Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra.
- 7.3. Os valores unitários do PROJETO BASICO ANEXO II, são considerados valores limites máximos (observado o disposto na alínea f do subitem 9.6). Assim cada LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.
- 7.4. Tendo em vista que a presente licitação trata de Empreitada por Preço Global, o ANEXO II -PROJETO BASICO deverá ser seguida integralmente no tocante à discriminação dos serviços, quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omiti-los, por qualquer razão, atentando para que o preço total da proposta da LICITANTE não seja superior ao estabelecido no subitem3.1 deste Edital.
- 7.5. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 7.6. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme o ANEXO VI-MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.









- 7.7. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.
- 7.8 A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:
- 8.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os envelopes devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais;
- 8.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas;
- 8.1.3. Os membros da COMISSÃO e pelo menos 02 (dois) representantes das LICITANTES, escolhidos dentre os presentes como representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados;
- 8.1.4. Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação;
- 8.1.5. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 8.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas;
- 8.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.
- 8.1.7.1. A COMISSÃO manterá sob sua guarda no prazo de 60(sessenta) dias, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão eliminados pela COMISSÃO para incineração ou doação para reciclagens.
- 8.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA









- 8.2.1. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 8.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.
- 8.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.
- 8.5. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109.
- 8.6. Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas de todas as licitantes a Comissão, nos termos do art.48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **poderá fixar às participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas**, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, podendo, no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da Administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente **Tomada de Preços** é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.
- 9.2. A empresa deverá apresentar preços unitários iguais para os mesmos serviços. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma algum motivo para desclassificação.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 9.3. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista, outros documentos de habilitação.
- 9.4. Será habilitada a LICITANTE que apresentar na análise de balanço um valor maior ou igual a **1,20 (um inteiro e dois décimos)** para o Índice de Liquidez Geral (LG) especificado no subitem 6.3.5.1. O cálculo do Índice deverá ser feito com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- 9.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 6.3.3.6.1.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA







B -AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS -ENVELOPE "B"

- 9.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:
- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem 3.1 deste Edital;
- e) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- f) Preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.
- f.1). Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.
- f.2). Caso as justificativas apresentadas pela LICITANTE não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a proposta da mesma será desclassificada.
- g) Propostas que não atendam ao subitem 7.2 do Edital.
- 9.7. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 9.8. No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes deste Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste Edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.
- 9.9. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 9.10. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.











- 9.11. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.12. Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO entre as LICITANTES classificadas.
- 9.13. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:
- 9.13.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.
- 9.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 9.13.3. Para efeito do disposto no subitem 9.13.1 ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, consequentemente, declarada vencedora do certame.
- b). Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 9.13.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.13.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 9.13.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o CONTRATANTE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br









- 10.2. Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a:
- 10.2.1. Apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor **correspondente a 5% (cinco) da contratação**:
- a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em Títulos da Dívida Pública, tais títulos deverão ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, o qual atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;
- b) Fiança Bancária (ANEXO V-MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO);
- c) Seguro-garantia.
- 10.2.1.1. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a60 (sessenta) dias do prazo contratual.
- 10.2.2. Prestar garantia adicional na forma do §2º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.
- 10.2.3. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 10.2.1.
- 10.2.4. Apresentar, após solicitação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as Composições de Preços Unitários para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão de obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, Benefício de Despesas Indiretas –BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.
- 10.2.4.1. As Composições de Preços Unitários citadas no subitem anterior deverão ser entregues ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, e, consequente autorização para assinatura do Contrato.
- 10.2.4.2. Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.
- 10.2.4.3. Caso alguma Composição de Preços Unitários apresentada pela vencedora, seja considerada inadequada para a execução do serviço, esta deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, nova Composição de Preços Unitários deste serviço, de acordo com a Composição de Preços Unitários da Tabela Unificada da SEINFRA, no tocante aos insumos e seus coeficientes, mantendo-se inalterado o valor total proposto.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











- 10.2.4.4. Os tributos referentes ao Imposto de Renda —Pessoa Jurídica -IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido -CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas -BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE.
- 10.3. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, é facultado ao CONTRATANTE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- 10.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

11. DOS PRAZOS

- 11.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Uruoca.
- 11.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 11.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 11.5. O prazo de vigência será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 12.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil –INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- 12.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \int \frac{I - Io}{Io} \int$$

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA









Onde:

R=Valor do reajuste procurado;

V=Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io=Índice inicial -refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I=Índice final -refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

12.2.1. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues até o dia 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30(trinta) de cada mês, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta) do mês corrente. A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 13.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART da obra; e
- q) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).
- 13.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

- 13.4. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.
- 13.5. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 13.6. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a). Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b). Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c). Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d). Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e). Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f). Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;







- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h). Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i). Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k). Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l). Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m). Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n). Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

15. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a). Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b). Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c). Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA









- d). Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção –PCMAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei;
- h) A CONTRATATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

16. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo GESTOR/FISCAL especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela Prefeitura, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
- 16.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR/FISCAL entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.
- 16.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:
- a). Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b). Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c). Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br







- d). Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e). Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h). Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i). Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j). Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k). Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- 1). Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m). Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n). Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- o). Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p). Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q). Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO II--PROJETO BÁSICO;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas -BDI conforme ANEXO II;
- t) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra, conforme ANEXO II;
- u). Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA







17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato que será confeccionado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 17.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 17.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, emitido pelo setor competente em favor do município de Uruoca.
- 17.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- 17.1.3. Fiança bancária.
- 17.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco).
- 17.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.
- 17.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- 17.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 17.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18. DAS SUBCONTRATAÇÕES

- 18.1. A CONTRATADA poderá subempreitar parte da obra, desde que autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:
- 18.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.
- 18.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATATANTE com os subcontratados.





18.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 19.1. O objeto desta Licitação será recebido:
- a). Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;
- b). Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- 19.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:
- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.2. Incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar a execução do certame, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

ON

k





- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- j) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 20.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.2.
- 20.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 20.5. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.
- 20.5.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.
- 20.6. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea "a".
- 20.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21. DA RESCISÃO

- 21.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;







e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

22-DA IMPUGNAÇÃO

- 22.1. Segundo o Art. 41 § 1º da Lei 8.666/93 "Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 22.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:
- 22.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;
- 22.2.2. A impugnação em via original, deverá ser **protocolizada no setor de protocolo, localizado na Rua João Rodrigues, 173, centro, Uruoca-CE**, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.
- 22.2.3. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.
- 22.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos e multa, nos termos do Art. 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23 -DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 23.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta **Tomada de Preços**.
- 23.2. É reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.
- 23.3 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo da Prefeitura Municipal de Uruoca.
- 23.4. Os recursos deverão ser **protocolizados no setor de protocolo, localizado na Rua João Rodrigues, 173, centro, Uruoca-CE** e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 23.5. Os recursos deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.







- 23.6. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira através do e-mail pmulicitacao@hotmail.com, até 05 (cinco) dias anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.
- 23.7. A parte CONTRATANTE poderá realizar diligência(s), inclusive de vistoria *in loco*, durante todo o procedimento licitatório, até mesmo depois da respectiva homologação, notadamente para conferir a existência da possibilidade física, estrutura e laboral (empregados) por parte da CONTRATADA, podendo a parte CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos que entender necessários, ocasião em que a empresa CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregá-los à solicitante.
- 23.8. Na hipótese de constatação de eventual incongruência estrutural e/ou documental por parte da CONTRATADA, ou mesmo outras razões que impossibilitem a contratação ou indiquem qualquer prejuízo ao interesse público, poderá a parte CONTRATANTE tomar todas as providências que se fizerem cabíveis, inclusive desclassificar a parte licitante então vencedora do certame, aplicar sanções, etc., tudo na forma da Lei.
- 23.9. O andamento desta **Tomada de Preços**, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 23.10. As intimações serão feitas por meio de e-mail, mala direta, publicação no Diário Oficial do Município de Uruoca-CE.

24. DO FORO:

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Uruoca-CE, 27 de junho de 2022.

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

ADRIANA RODRIGUES DIAS DAS CHAGAS FRANKLIN MEMBRO MONICA MATOS DE OLIVEIA

MEMBRO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. **UNIDADE REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS
- 2. DA MODALIDADE, OBJETO E TIPO: TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE JURUMENHA E RUA FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA, NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE, de acordo com as condições especificações e quantitativos previstos neste Termo.
- 2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 2.2. Os valores a serem licitados foram adquiridos na (tabela SEINFRA 027– onerada e SINAPI 01/2022- onerada), além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

3. DA JUSTIFICATIVA

As justificativas para a contratação do objeto estão nos Projetos Básicos e constam apresentadas no ANEXO II.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1. As especificações e quantitativos do objeto constam no orçamento básico anexado aos autos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão com recursos orçamentários do Tesouro Municipal com a seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1515.15.451.0133.1.047-Pavimentação em Pedra Tosca e **ELEMENTO DE GASTO**: 4.4.90.51.00- Obras e instalações.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.1**. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e de seu(s) RESPONSÁVEL (eis) TÉCNICO (s), separadamente junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.
- **6.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação que são:

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA





- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), 10.000,00m2. 47,65%
- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016, 3.500m. 43,78%.
- 6.3. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente) serviço(s) relativo(s) as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação que são:
- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).
- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016.

Com características semelhantes ao objeto deste Edital. Vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

- I Apresentar somente o(s) ATESTADO(S) e/ou CERTIDÃO(ÕES) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido, e fazer a indicação com marca texto dos itens que comprovarão o cumprimento das exigências relativas a qualificação técnica.
- **6.4** Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a). Se **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.
- b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- c). Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA ou CAU, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA ou Rua João Rodrigues, 173 Centro, Uruoca-CE CEP: 62460-000









CAU, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

- **6.5** Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica, não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.
- **6.6** Declaração de responsabilidade técnica na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução da obra objeto do certame, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante.

7. DOS PRAZOS

- 7.1. Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Estes pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Uruoca.
- 7.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 7.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues até o dia 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30(trinta) de cada mês, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta) do mês corrente. A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 8.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;

K









- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
- f) Cópia da ART da obra; e
- q) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).
- 8.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.
- 8.4. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.
- 8.5. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.6. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a). Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b). Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c). Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

B

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA







- d). Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e). Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f). Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h). Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i). Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k). Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l). Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m). Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;













n). Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

10. DAS CONDICÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a). Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b). Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c). Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d). Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção –PCMAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei
- h) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

K

.

Ø





- 11.1.Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo fiscal de contrato especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela Prefeitura, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
- 11.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR/FISCAL entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- 11.3. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:
- a). Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b). Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c). Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d). Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e). Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h). Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i). Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j). Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k). Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado das medidas;
- I). Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m). Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n). Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br









- o). Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p). Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q). Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes na documentação anexa;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas -BDI;
- t) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra;
- u). Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. O objeto desta Licitação será recebido:
- a). Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;
- b). Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela a Secretaria responsável, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:
- a) Multa;

K







- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.2. Incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar a execução do certame, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- j) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 14.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14.2.
- 14.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 14.5. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.
- 14.5.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











- 14.6. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea "a".
- 14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco)** sobre o valor global do contrato que será confeccionado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 15.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 15.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal- DAM emitido pelo setor competente em favor do município de Uruoca.
- 15.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- 15.1.3. Fiança bancária.
- 15.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 15.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.
- 15.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- 15.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 15.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência será **240 (duzentos e quarenta)** dias, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

17. DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

B

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA







- 17.1. A parte CONTRATANTE poderá realizar diligência(s), inclusive de vistoria in loco, durante todo o procedimento licitatório, até mesmo depois da respectiva homologação, notadamente para conferir a existência da possibilidade física, estrutura e laboral (empregados) por parte da CONTRATADA, podendo a parte CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos que entender necessários, ocasião em que a empresa CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregá-los à solicitante.
- 17.1.1. Na hipótese de constatação de eventual incongruência estrutural e/ou documental por parte da CONTRATADA, ou mesmo outras razões que impossibilitem a contratação ou indiquem qualquer prejuízo ao interesse público, poderá a parte CONTRATANTE tomar todas as providências que se fizerem cabíveis, inclusive desclassificar a parte licitante então vencedora do certame, aplicar sanções, etc., tudo na forma da Lei.
- 17.2. Serão desclassificadas as propostas comerciais que apresentem preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.
- 17.3. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 17.4. Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONETES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 17.5. A empresa licitante deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

Roberto de Souza Alencar

Ordenador da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos





ANEXO II

PROJETO BASICO

- MEMORIAL DESCRITIVO
- ORÇAMENTO
- CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
- BDI-BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS
- ENCARGOS SOCIAIS
- PLANTAS

ENGENHEIRO RESPONSAVEL:

PATRICK MELO CAVALCANTE

ENG. CIVIL- CREA: 51.528









Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

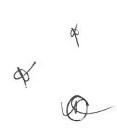
- MEMORIAL DESCRITIVO
- ORÇAMENTO
- MEMORIAL DE CALCULO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- FOTOS
- ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA)
- DESENHO TECNICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URUOCA/CE.

DATA: MAIO / 2022

D





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

Pavimentação em pedra tosca em localidades de Jurumenha e Rua Francisco das Chagas de Souza do município de Uruoca/CE.

PROJETO:

O projeto da pavimentação em pedra tosca prevê placa de identificação da obra, regularização das superfícies, locação da obra, regularização de subleito, pavimentação empedra tosca sem rejuntamento, guias de meio fio, pintura de meio fio e limpeza das via pavimentada.

A execução da presente obra deverá obedecer à integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao Construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

LOCALIZAÇÃO:

JURUMENHA .

GPS - 310706.22 m E 9628800.84 m S

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA

GPS - 328645.17 m E 9635186.97 m S

CARACTERÍSTICA DO LOCAL:

As localidades que serão contempladas tem suas topografias distintas planas, semi-planas e declives suas características físicas e geotécnicas.

JUSTIFICATIVA QUANTO À ALTERNATIVA ADOTADA:

A escolha pelo tipo de empreendimento adotado em projeto não se choca com a situação real dos habitantes nem com o local. O uso de soluções construtivas simples, rápidas e seguras foi à ideia norteadora para a concepção do projeto, que aliaram duas visões primordiais: a relação de custo x benefício e uma melhor qualidade de vida, deixado por este tipo de obra, para seus reais beneficiários; uma contribuição social valiosa.

Ø.

Rua João Rodrigues, 173 — Centro — CEP: 62460-000 — URUOCA — CE CNPJ: 07.667.926/0001 — 84 Fone/Fax: (88) 3648 — 1078 www.uruoca.ce.gov.br Página 2 de 13









SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS





DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O projeto da pavimentação em pedra tosca prevê placa de identificação da obra, regularização das superfícies, locação da obra, regularização de subleito, pavimentação empedra tosca sem rejuntamento, guias de meio fio, pintura de meio fio e limpeza das via pavimentada.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as Normas especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A responsabilidade técnica da obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim com fortalecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Particy Melo Cavalcante
DRGE NERO CIVIL
CRE CE 51 528
CPF 009 989 083-63

Rua João Rodrigues, 173 – Centro – CEP: 62460-000 – URUOCA – CE CNPJ: 07.667.926/0001 – 84 Fone/Fax: (88) 3648 – 1078 www.uruoca.ce.gov.br Página **3** de **13**





X



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GENERALIDADES

Os presentes especificações descrevem de um modo geral os trabalhos necessários à execução das obras de construção de estrada de terra com revestimento em piçarra.

A execução das obras seguira em todos os pormenores os desenhos e textos explicativos do projeto.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DA OBRA

A placa identifica a obra. O seu investidor, o agente público responsável pela obra, empresa executora dos serviços, o preço do investimento e o responsável técnico utilizado placa em aço galvanizado. Padrão Caixa, com dimensões de 2m de largura e 3m de extensão, devendo conter marca do Governo Feral, Nome da Obra, Informações da Obra e Assinaturas.

O Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, disponível no site http://www.secom.gov.br/atuacao/publicidade/orientacoes-para-o-uso-da-marca-do-governo-federal-obras-2019.pdf, tem por objetivo, orientar a padronização de placas e adesivos indicativos de obras financiadas pelo Governo Federal, por meio de seus órgãos e entidades.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas neste manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

As placas deverão ser apresentadas, conforme exemplo abaixo:

Patrick/Meio Cavalcante Orioz Meio Civil Pita (E 5) 5 28 CPF 009 989 983-03

Rua João Rodrigues, 173 – Centro – CEP: 62460-000 – URUOCA – CE CNPJ: 07.667.926/0001 – 84 Fone/Fax: (88) 3648 – 1078 www.uruoca.ce.gov.br Página 4 de 13









SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS



111.

Padrão geral das placas

Area total:

proportion to PN v 4%

Área do nome da obra (A).

- Condo tundo verde l'Assono 34250
 Fonte E-grika Boid, caixa atta e baixa
- · Cor da tonte branca

Area de informações da obra (B):

- Conde tundo, verde Paritone 3700
- Fonto Evgnika Pagular, da sa alta o barra
 Cor paramete amarola Pantono RAC e Branca

i sez o tamanho do corpo da letra. Exemplo, corpo 60,/60

Espaço entre letras.

e asparamento entre lotras e 20

Área das assinaturas (C)

- Car de fundo, brence
- · Ac assinaturas devem estar control dadas

A denominação "Ministerio do avilitui Socretoria do a li deve estar en Signika Light e o nome de minister tilcu societaria pave estar om Signika. Som bolg lespocamento entro etras ci 40



CO 420 Y100 K0 Pantocy 116 C R252 G206 B*

CES M27 Y100 KH Pantone 370 C R104 G136 B58

C100 M0 Y100 K60 Pantone 3425 C 800 GER 838

VI.

Fonte, 5 gn ku Pogu ar cara o titu tie baru a

Cor da fonte: amare a « Partiche 1980 para ti titu ti da informação e branca para a informação

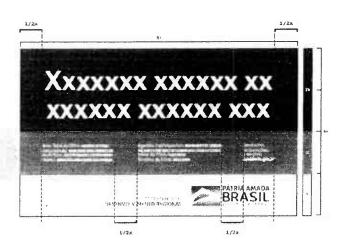
Espaco entre letras. O

Espaco entre finnas: 7 vez el samanho du curo: da latra Exempla, o cordo da esta apriación, o espacamento sera 20 (20 x 1 = 26).

Develse or an onme ramente, margens al espusha e al renta e seguração central de celudat, ou organs F.St. O corpo da fonte para as informaces aguada será propoca do se a segura do area restante.

Cada coluna suporta unhas com 40 caracteres contambolos espaçosy, sendo cada so una composta do ate 4 inhas. O usinhamento peve

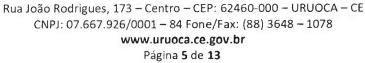
Especificações: informações da obra

















SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICO

Sa Ass D

X. Exer

Exemplos de aplicação



2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração da obra será composta por engenheiro civil e encarregada geral e topografo.

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1. LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)

Os estudos topográficos foram executados de acordo com as instruções de serviços para Estudo Topográfico para Implantação e Pavimentação de Rodovias (IS-05) contidas no Manual de serviços para Estudos e projetos Rodoviários do DER-CE.

Equipamentos utilizados

Rua João Rodrigues, 173 — Centro — CEP: 62460-000 — URUOCA — CE CNPJ: 07.667.926/0001 — 84 Fone/Fax: (88) 3648 — 1078 www.uruoca.ce.gov.br Página 6 de 13











SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

Locação do eixo —> executada com Teodolito marca TOPCOM, com leitura direta de 20" e estimada de 2" para medidas angulares e trena de fibra de vidro para medidas lineares.

Nivelamento e Contranivelamento —> realizados com nível automático marca TOPCOM e mira de alumínio com marcações de 1cm.

Serviços executados

Em todo trecho envolvido no projeto foram realizados estudos topográficos divididos em três etapas:

- Localização do eixo da estrada, com estaqueamento de 20,0m em 20,0m e marcações intermediaria de acordo com a necessidade do terreno. Pontos demarcados com uso de piquetes e testemunhas de madeira.
- Nivelamento do eixo da estrada, com estaqueamento de 20,0m em 20,0m e locação por método geométrico.
- Nivelamento das seções transversais, realizado em cada estaca de 20,0m, para ambos os lados, onde se loca 0s obstáculos encontrados para caracterizar um cadastro.

Empregou-se 0 método taqueométrico.

3.2. REGULIZAÇÃO DE SUBLEITO

"Operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplenagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura", NORMA DNIT 137/2010- ES.

Subleito é a camada final da terraplanagem e deve apresentar certa regularização que será adquirida por meio de trator de pneu com arado para a próxima camada. Segundo a DNIT 137/2010, a regularização do subleito deve ser feita com o próprio solo, apresentando expansão menor ou igual a 2%, e com índice de suporte Califórnia (CBR).

É necessária a utilização da regularização de subleito visto que o item 3.1 deste memorial remete a raspagem e limpeza das vias que serão beneficiadas com o objeto, ao consultar a composição do item 3.4 é visto que o volume de terra que contempla para assentamento das pedras de mão é limitado à acomodação e preenchimento.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro – CEP: 62460-000 – URUOCA – CE CNPJ: 07.667.926/0001 – 84 Fone/Fax: (88) 3648 – 1078

www.uruoca.ce.gov.br Página 7 de 13 Patrick Melo Cavalcante Protinterio Civil CREA CE \$1.528 CPF 009 985 083-63

K







SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

Em todas as vias é visível que ao longo dos anos o município realiza o único beneficio que é a raspagem tornando-as leitos artificiais das águas pluviais. Ao inserirmos a regularização até 20cm dará uma cota satisfatória para percentual de inclinação no abaloamento do pavimento como é identificado no perfil das vias.

	dotado: 38.4600				Unid: 1
	0 3 42 0 0	indida.	For fairning	Paupa	11
	MAD DE C	OBRA			
12543	SERVENTE	н	0.6000	17 1400	10 28
0445	CALCETEIRO	н	0.3000	23 1700	6 9 5
		Т	OTAL MAO D	E OBRA	17.23
	MATERIA	AIS			
1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0 1500	66 0600	9 90
10111	AREIA VERMELHA	M3	0.1500	69.8800	9 13
			TOTAL MA	TERIAIS	19.04
	EQUIPAMENTOS				
	CONTRACT, DORFER BUILT HER TORK HE FRE	Н	0 0500	26 1936	1 30
2.5	CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR O	Н	0 8160	\$7 0684	0.87
		TOTAL EQUIPAN	ENTOS (CHO	RARIO)	2.18
			Total	Simples	38,
			E	Encargos	BUCLUS
				BDI	Q.
			TOTAL	GERAL	38,

3.3. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).

A pavimentação será feita com pedras graníticas de tamanhos regulares devidamente assentadas sobre um colchão de areia e piçarra já processados pelo trator de pneu com arado. Nos locais onde houver a necessidade de meio-fio serão colocados em pré-moldado com dimensões $(0,13 \times 0,15 \times 0,30 \times 1,00)M$, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Todo o pavimento será compactado com equipamento mecânico do tipo sapo, com peso mínimo de 2,0 toneladas.

3.4. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro – CEP: 62460-000 – URUOCA – CE CNPJ: 07.667.926/0001 – 84 Fone/Fax: (88) 3648 – 1078

www.uruoca.ce.gov.br Página 8 de 13











SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

O meio fio será em concreto com as dimensões conforme projeto devidamente alinhado e rejuntado com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4.

3.5. SARJETA

Será executada uma sarjeta em concreto não estrutural, (cimento/areia), com dimensões de 0,50m de largura e espessura de 0,02m por toda a extensão das vias.

Para cada metro cúbico de concreto não estrutural será utilizada 220 quilos de cimento e 0,77m³ de areia media. O concreto não estrutural será misturado em betoneira para o produto final ficar homogêneo.

3.6. PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO).

Toda a extensão do meio-fio será devidamente caiada com supercal de 1ª qualidade em duas demãos, nas duas faces.

3.7. PAVIMENTAÇÃO TIPO PRE-MOLDADO E SEXTAVADO

Deverá ser executado, no passeio e faixas de pedestres, piso com blocos intertavados retangular cor natural de 20×10 cm, espessura 6. Executar sub-base de colchão de areia compactado.

Aplicar a peças pré-moldadas sobre a sub-base, bem compactadas e niveladas. A compactação final será com compactador e as juntas da pavimentação serão tomadas com areia ou pó de pedra.

Será aplicado meio fio pré-moldado de concreto nas dimensões $(0,13 \times 0,15 \times 0,30 \times 1,00)$ m no arremate do piso intertravado.

3.8. PAVIMENTAÇÃO TIPO PODOTÁTIL

3.8.1. Pisos táteis de alerta

Deve ser instalado perpendicularmente ao sentido de deslocamento, em cor e textura contrastantes com o restante do piso adjacente.

Para indicar:

Rua João Rodrigues, 173 – Centro – CEP: 62460-000 – URUOCA – CE CNPJ: 07.667.926/0001 – 84 Fone/Fax: (88) 3648 – 1078

www.uruoca.ce.gov.br Página 9 de 13 Patrick Mind Cavalcante ONGENHEIRO CIVIL CREA CE 51 528 CPF 009 989 083-65







SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

- · Rebaixamento calçadas;
- Obstáculos em balanço sobre o passeio;
- · Porta de elevadores;
- Desníveis como vãos, plataformas de embarque/desembarque e palcos;
- No início e término de escadas e rampas.

3.8.2. Pisos táteis direcional

Deve ser utilizado no sentido de deslocamento em cor e textura contrastante com o restante do piso, em áreas de circulação, para indicar o caminho a ser percorrido.

Deve:

- Ser utilizado onde a guia de balizamento não seja contínua e em espaços amplos;
- Ter textura c/ seção trapezoidal;
- Ser instalado no sentido do deslocamento;
- Ter largura entre 20 e 60 cm;
- Ser cromo diferenciado.
- O piso guia deve ser utilizado em espaços amplos, como calçadão, por exemplo, para que a pessoa não se perca. Ou onde a guia de balizamento (a pessoa cega utiliza a bengala batendo na parede, que serve como guia) não seja contínua, tais como na nossa cidade, que tem galerias recuadas com pilares na frente, arame farpado no limite do lote, lixeiras sobre o passeio, recuos sem muro, estacionamento de veículos no recuo. A cor dos pisos é vermelha para o contraste ser percebido por pessoas de baixa visão. O piso adjacente não deve ter textura para não causar confusão com os pisos táteis e todos devem ser antiderrapantes.

A pessoa com deficiência visual pode utilizar o meio-fio como guia de balizamento, porém, nesta área da calçada é cheio de obstáculos, postes, placas, telefones públicos, lixeiras, etc. Então a melhor aplicação do piso guia deve ser próximo ao meio da calçada, onde tem maior segurança no trajeto e área livre de obstáculos. No caso particular da nossa cidade, nos deparamos com freqüência com calçadas em torno de 2,00 metros apenas, e nestes casos não há muito que fazer para que esta mesma calçada suporte uma rampa com profundidade em torno de 1,20 m















SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

(caso de h meio-fio = 10 cm) e sobrando 80 cm para instalar o piso guia com a largura de 40 cm. Neste caso, o piso deve ficar a uma distância de 40 cm do alinhamento predominante de muro da calçada. Assim, como o piso estaria mais próximo ao muro, a Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos teria que, freqüentemente, fazer fiscalização dos muros das casas, não permitindo objetos pendentes sobre o passeio, que podem causar acidente para as pessoas com deficiência visual. Em calçadas maiores, pode ser colocado o piso guia a 60 ou 80 cm deste alinhamento.



A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

3.10. SINALIZAÇÃO

3.10.1.PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO / 3.9.2 PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar e condutor em seu deslocamento.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro – CEP: 62460-000 – URUOCA – CE CNPJ: 07.667.926/0001 – 84 Fone/Fax: (88) 3648 – 1078 www.uruoca.ce.gov.br

vww.uruoca.ce.gov.b Página **11** de **13**











SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas devem obedecer a diagramação dos sinais contida neste Manual.

Materiais

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas. As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semifosca.

Suportes das placas

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço madeira imunizada.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro – CEP: 62460-000 – URUOCA – CE CNPJ: 07.667.926/0001 – 84 Fone/Fax: (88) 3648 – 1078 www.uruoca.ce.gov.br

Página **12** de **13**

Pakrick Melo Cavalcante ONGENTEIRO CIVIL CREA CE 51 528 CPF 009 989 083-63 \$







SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

Em determinados casos as placas podem ser fixadas em suportes existentes usados para outros fins, tais como, postes de iluminação, colunas ou braços de sustentação de grupos semafóricos.

Por questão de segurança e visibilidade é recomendável, quando possível, que a estrutura de viadutos, pontes e passarelas seja utilizada como suporte dos sinais, mantida a altura livre destinada à passagem de veículos.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

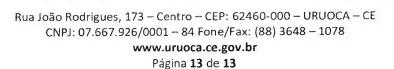
As placas serão confeccionadas em chapa de aço plana № 16. As chapas serão desengraxadas, decapadas e fosfatizadas com tratamento anti-ferrugem.

Os suportes de madeiras ou tubo de aço galvanizado para sustentação de sinais deveram ser executados em madeira de lei e receber tratamento preservativo na base, com óleo de cresoto ate 70 cm de altura, onde serão fixadas transversalmente uma barra de ferro com mínimo de 10cm e comprimento de 15 a 20 cm, ancorada com concreto simples. As dimensões dos suportes serão de 3" x 1" a as transversais serão de 1" x 3". Deverá obedecer criteriosamente o projeto de detalhes.

Uruoca/CE, MAIO de 2022.



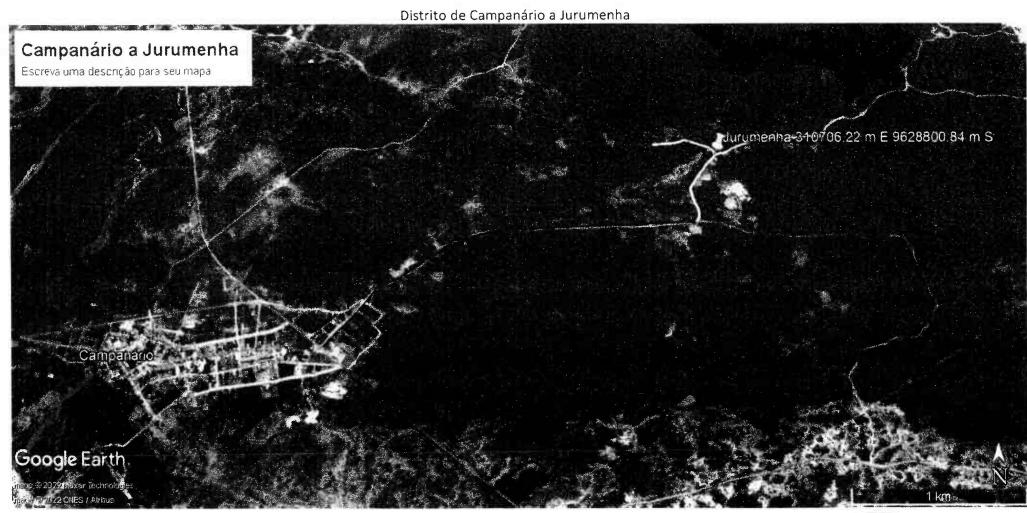














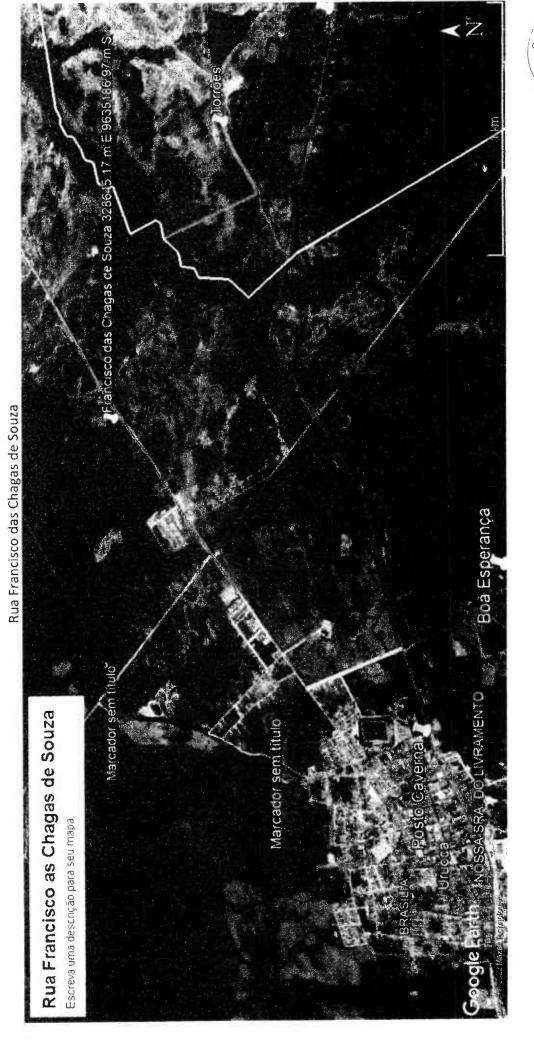
















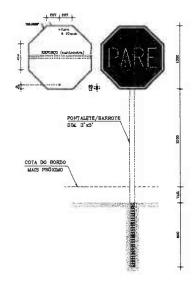


PLACA INDICATIVA - DETALHE EXECUTIVO

RUA **CEP** TUBO ACO GALVANIZADO COTA DO BORDO

PLACAS REGULAMENTARES - DETALHE EXECUTIVO

PARADA OBRIGATÓRIA R1



R-3 a R-31

R-3 a R-31 FUNDO: branco refletivo ORLA E TARJA DIAMETRAL

CORES:

FUNDO: vermelho refletivo ORLA : branco refletivo VERSO: preto

FUNDO: branco refletivo ORLA : vermelho refletivo VERSO: preto

R-1

R-2

VERSO . preto

: vermelho refletivo

NOTA:

DIMENSÕES EM MILIMETROS









GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

DESENVILVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE URUOCA CEARÁ Proponente/Tomador Local da obra (Bairro / Município / UP) UPUCOCA 07.667 976/0001-84 20NA RURAL - URUOCA/CE SINAPI: REF. 01/2022 - onerada ART/RRT de Orçamento CE20210874554 SINAPI: REF. 01/2022 - onerada ART/RRT de Orçamento CE20210874554 SINAPI: REF. 01/2022 - onerada ORÇAMENTO CONSOLIDADO ITEM CÓDIGO REFERÊNCIA DESCRIÇÃO UNID QUANT. Pr. Unit (r/gbD) (r			Gestor MDR - MINISTÉ		Objeto APOIO A	PROJETOS DE D	ESENVOLVIMEN	NTO SUSTENT	TAVEL LOCAL IN	regrado					Data-Base 01/01/
Service Process Proc			-		,			ÁREAS RURA	IS DO MUNICIP	O DE URUOCA	CEARÁ				Encargos Sociais
SEMPRA 27-omerads						, ,									BDI serviços 24,1
TEM CÓDIGO REFERÊNCIA DESCRIÇÃO UNID QUANT, (F/BDI) PF, Unit (F/BDI) PF, Unit (F/BDI) F, Unit (F/BDI)				ada											BDI materiais 0,0
TEM CODIGO REFERNICIA DESCRIÇÃO UNID QUAT. (v/BDI) 60(15) 18D.) (c/BDI) *ont TOTAL (FBD 0) 00 00 00 00 00 00 0						ORÇAMENTO	CONSOLIDADO		-115_55						
1 SEMPRA C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA M2 6,00 154,65 26,14% 37,33 191,98 223,98 927,90 1.151,88 0,06%	ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.		BDI (%)				TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI	(%)	OBSERVAÇÕI
2.0 COMP ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES							223,98	927,90	1.151,88	0,06%	
COMP ADMINISTRAÇÃO DA OBRA % 1,00 49,946,48 24,14% 12,057,08 62,003,56 12,057,08 49,946,48 62,003,56 3,43%	1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	154,65	24,14%	37,33	191,98	223,98	927,90	1.151,88	0,06%	
COMP ADMINISTRAÇÃO DA OBRA % 1,000 49,946,48 24,14% 12,057,08 62,003,56 12,057,08 49,946,48 62,003,56 3,43%	3.0			ADMINISTRAÇÃO DA ORRA							12.057.09	40 046 48	62 002 56	2 429/	
3 CONSOLIDADO 338.847.44 388.847.	2.0		COMP	\ <u> </u>	%	1.00	49,946,48	24.14%	12.057.08	62.003.56					
33.0 PAVIMENTAÇÃO 1.00CAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 MZ) HÁ 2.40 520,50 24,14% 125,65 646,15 30,556 1.2432,39 50,850,87 63,083,86 3,49% 1.550,76 0.09% 33.2 5EINFRA C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO M2 23,986,26 2.12 24,14% 0.51 2.63 12,332,99 50,850,87 63,083,86 3,49% 1.00CARTOR CARROLLE CONTROLLE			201111			2/00		- 72 170					02.000,00	37.0%	
3.1 SEINFRA C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) HÁ 2.40 520,50 24,14% 125,65 646,15 301,56 1.249,20 1.550,76 0,09% 3.2 SEINFRA C2233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO M2 23,986,26 2,12 24,14% 0,51 2,63 12,232,99 50.850,87 63.083,86 3.49% ADQUIRIOD ADQUIRIOD M2 20,986,26 35,72 24,14% 8,62 44,34 180,901,56 749,629,21 930,530,77 51,52% COMPRECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSOES 100XISXI3X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X X ALTURAL), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2/015 M2 38,66 24,14% 9,38 48,24 74,997,04 310,702,02 385,699,06 1335% ATURAL), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2/015 M2 32,47,71 27,73 24,14% 6,69 34,42 21,727,18 90.059,00 111.786,18 6,99/2020 - SARIETA PINTURA DO REIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), M 7,995,42 1,32 24,14% 0,32 1,64 2,558,53 10.553,95 13.112,49 0,73% AF 0.65/2021 AF_0.65/2021 AF_0	3			CONSOLIDADO							338.847,44	1.404.253,45	1.743.100,89	96,29%	
3.2 SEINFRA C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO M2 23.986.26 2,12 24,14% 0.51 2,63 12.232,99 50.850.87 63.083,86 3,49% AJUNIONO; ADQUIRIONO; M2 20.986.26 35.72 24,14% 8,62 44,34 180.901,56 749.629,21 930.530,77 51,52% ARMINIONO; ADQUIRIONO; M2 20.986.26 35.72 24,14% 8,62 44,34 180.901,56 749.629,21 930.530,77 51,52% ARMINIONO; ADQUIRIONO; M2 20.986.26 35.72 24,14% 8,62 44,34 180.901,56 749.629,21 930.530,77 51,52% ARMINIONO; M2 20.986.26 35.72 24,14% 8,62 44,34 180.901,56 749.629,21 930.530,77 51,52% ARMINIONO; M2 20.986.26 35.72 24,14% 9,38 48,24 74.997,04 310.702,02 385.699,06 48,35% ARMINIONO; M2 20.986.26 35.72 24,14% 9,38 48,24 74.997,04 310.702,02 385.699,06 48,35% ARMINIONO; M3 20.704,02 20.70	3.0			PAVIMENTAÇÃO							338.097,10	1.401.145,28	1.739.242,39		
3.3 SEINFRA C2896 APAIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO M2 20.986,26 35,72 24,14% 8.62 44,34 180,901,56 749,629,21 930,530,77 51,52% parameters of the control of the cont	3.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HÁ	2,40	520,50	24,14%	125,65	646,15	301,56	1.249,20	1.550,76	0,09%	
3.4 SINAPI 94273 ASENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1330 CM (COMPRIENTO X ASES INTARIENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1330 CM (COMPRIENTO X ASES INTARIENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1330 CM (COMPRIENTO X ASES INTARIENTO ASSENTAMENTO ASES INTARIENTO ASSENTAMENTO	3.2	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	23.986,26	2,12	24,14%	0,51	2,63	12.232,99	50.850,87	63.083,86	3,49%	
3.4 SINAPI 94273 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO AF_09/2020 - SARJETA PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_09/2020 - SARJETA PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_09/2021 - SARJETA PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_09/2021 - SARJETA PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_09/2021 - SARJETA PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_09/2021 - SARJETA PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA OF MEIO-FIO COM TINTA	3.3	SEINFRA	C2896		M2	20.986,26	35,72	24,14%	8,62	44,34	180.901,56	749.629,21	930.530,77	51,52%	DERMAN
3.5 SINAPI 98681 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO M2 3.247,71 27,73 24,14% 6,69 34,42 21.727,18 90.059,00 111.786,18 6,39% 0030 3.4	3.4	SINAPI	94273	CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR	М	7.995,42	38,86	24,14%	9,38	48,24	74.997,04	310.702,02	385.699,06	25,35%	014
3.6 SINAPI 102498 AF_0S/2021 M 7.995,42 1,32 24,14% 0,32 1,64 2.558,53 10.553,95 13.112,49 0,73% 3.7 SINAPI 92393 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 M2 2.625,00 42,91 24,14% 10,36 53,27 27.195,00 112.638,75 139.833,75 7,74% 3.8 SEINFRA C4624 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) M2 375,00 118,72 24,14% 28,66 147,38 10.747,50 44.520,00 55.267,50 3,06% ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) M2 23.986,26 1,29 24,14% 0,31 1,60 7.435,74 30.942,28 38.378,02 2,12% 3.10.1 SEINFRA C3353 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO M2 3,84 673,22 24,14% 162,52 835,74 624,08 2.585,16 3.209,24 0,18% 3.10.2 SEINERA C3356 PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO M2 0,69 757,98 24,14% 182,98 940.96 126,26 533.01 649.26 0.04% 3.209,24 0,18% 3.10.2 SEINERA C3356 PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO M2 0,69 757,98 24,14% 182,98 940.96 126,26 533.01 649.26 0.04% 3.209,24	3.5	SINAPI	98681	RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M2	3.247,71	27,73	24,14%	6,69	34,42	21.727,18	90.059,00	111.786,18	6,19%	OUAU 300
3.7 SINAPI 92393 SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_11/2015 M2 2.625,00 42,91 24,14% 10,36 53,27 27.195,00 112.638,75 139.833,75 7,74% 3.8 SEINFRA C4624 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) M2 375,00 118,72 24,14% 28,66 147,38 10,747,50 44.520,00 55.267,50 3,06% 3.9 SEINFRA C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA M2 23.986,26 1,29 24,14% 0,31 1,60 7.435,74 30.942,28 38.378,02 2,12% 3.10 SINALIZAÇÃO 750,34 3.108,17 3.858,50 0,21% 91.0 SEINFRA C3353 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO M2 3,84 673,22 24,14% 162,52 835,74 624,08 2.585,16 3.209,24 0,18% 91.0 SEINFRA C3356 PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO M2 0,69 757,98 24,14% 182,98 940,96 126,26 533,01 649,26 0,04% 43.50 PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO M2 0,69 757,98 24,14% 182,98 940,96 126,26 533,01 649,26 0,04% 43.50 PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO M2 0,69 757,98 24,14% 182,98 940,96 126,26 533,01 649,26 0,04% 43.50 PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO M2 0,69 757,98 24,14% 182,98 940,96 126,26 533,01 649,26 0,04% 43.50 PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO	3.6	SINAPI	102498		М	7.995,42	1,32	24,14%	0,32	1,64	2.558,53	10.553,95	13.112,49	0,73%	
3.8 SEINFRA C4624 ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) M2 375,00 118,72 24,14% 28,66 147,38 10.747,50 44.520,00 55.267,50 3,06% 3.9 SEINFRA C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA M2 23.986,26 1,29 24,14% 0,31 1,60 7.435,74 30.942,28 38.378,02 2,12% 3.10 SINALIZAÇÃO 750,34 3.108,17 3.858,50 0,21% 91.01 SEINFRA C3353 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO M2 3,84 673,22 24,14% 162,52 835,74 624,08 2.585,16 3.209,24 0,18% 3.10 SEINFRA C3356 PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO M2 0,69 757,98 24,14% 182,98 940,96 126,26 533,01 649,26 0,04% 3.10 SEINFRA C3356 PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO M2 0,69 757,98 24,14% 182,98 940,96 126,26 533,01 649,26 0,04% 3.10 SEINFRA C3356 PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO M2 0,69 757,98 24,14% 182,98 940,96 126,26 533,01 649,26 0,04% 3.10 SEINFRA C3356 PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO M2 0,69 757,98 24,14% 182,98 940,96 126,26 533,01 649,26 0,04% 3.10 SEINFRA C3356 PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO M2 0,69 757,98 24,14% 182,98 940,96 126,26 533,01 649,26 0,04% 3.10 SEINFRA C3356 PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO M2 0,69 757,98 24,14% 182,98 940,96 126,26 533,01 649,26 0,04% 3.10 SEINFRA C3356 PLACA INDICATIVA/EDUCAT	3.7	SINAPI	92393		M2	2.625,00	42,91	24,14%	10,36	53,27	27.195,00	112.638,75	139.833,75	7,74%	
3.10 SINALIZAÇÃO 750,34 3.108,17 3.858,50 0,21% 3.10.1 SEINFRA C3353 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO M2 3,84 673,22 24,14% 162,52 835,74 624,08 2.585,16 3.209,24 0,18% 750,34 3.108,17 3.858,50 0,21% 162,52 835,74 624,08 2.585,16 3.209,24 0,18% 750,34 3.108,17 3.858,50 0,21% 162,52 835,74 624,08 2.585,16 3.209,24 0,18% 750,34 3.108,17 3.858,50 0,21% 162,52 835,74 624,08 2.585,16 3.209,24 0,18% 750,34 3.108,17 3.858,50 0,21% 162,52 835,74 624,08 2.585,16 3.209,24 0,18% 750,34 3.108,17 3.858,50 0,21% 162,52 835,74 624,08 2.585,16 3.209,24 0,18% 750,34 3.108,17 3.858,50 0,21% 162,52 835,74 624,08 2.585,16 3.209,24 0,18% 750,34 3.108,17 3.858,50 0,21% 162,52 835,74 624,08 2.585,16 3.209,24 0,18% 750,34 3.108,17 3.858,50 0,21% 162,52 835,74 624,08 2.585,16 3.209,24 0,18% 750,34 3.108,17 3.858,50 0,21% 162,52 835,74 624,08 2.585,16 3.209,24 0,18% 750,34 3.108,17 3.858,50 0,21% 162,52 835,74 624,08 2.585,16 3.209,24 0,18% 750,34 3.108,17 3.858,50 0,21% 162,52 835,74 624,08 2.585,16 3.209,24 0,18% 750,34 3.108,17 3.858,50 0,21% 162,52 835,74 624,08 2.585,16 3.209,24 0,18% 750,34 3.108,17 3.858,50 0,21% 162,52 835,74 624,08 2.585,16 3.209,24 0,18% 750,34 3.108,17 3.858,50 0,21% 162,52 835,74 624,08 2.585,16 3.209,24 0,18% 750,34 3.108,17 3.858,50 0,21% 162,52 835,74 624,08 2.585,16 3.209,24 0,18% 750,34 3.108,17 3.858,10 0,18% 750,34 3.108,17 3.858,10 0,18% 750,34 3.108,17 3.858,10 0,18% 750,34 3.108,17 3.858,10 0,18% 750,34 3.108,17 3.858,10 0,18% 750,34 3.108,17 3.858,10 0,18% 750,34 3.108,17 3.858,10 0,18% 750,34 3.108,17 3.108,17 3.858,10 0,18% 750,34 3.108,17	3.8	SEINFRA	C4624	· ·	M2	375,00	118,72	24,14%	28,66	147,38	10.747,50	44.520,00	55.267,50	3,06%	
3.10.1 SEINFRA C3353 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO M2 3,84 673,22 24,14% 162,52 835,74 624,08 2.585,16 3.209,24 0,18% 3.10.2 SEINERA C3356 PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO M2 0.69 757,98 24,14% 182,98 940,96 126,26 533,01 649,26 0.04% 3.209	3.9	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	23.986,26	1,29	24,14%	0,31	1,60	7.435,74	30.942,28	38.378,02	2,12%	
3.10.1 SEINFRA C3353 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO M2 3,84 673,22 24,14% 162,52 835,74 624,08 2.585,16 3.209,24 0,18% 3.10.2 SEINFRA C3356 PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO M2 0.69 757,98 24,14% 182,98 940,96 126,26 533,01 649,26 0.04% 3.209	3 10			SINALIZAÇÃO							750 34	3 109 17	3 828 20	0.21%	
3.10.2 SEINERA C3356 PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO M2 0.69 757.98 24.14% 182.98 940.96 126.26 523.01 649.26 0.04%		SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO	M2	3,84	673,22	24,14%	162,52	835,74					7. F
	3.10.2	SEINFRA	C3356	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO	M2	0,69	757,98	24,14%	182,98	940,96	126,26	523,01	649,26	0,04%	177









		Gestor MDR - MINISTÉR	RIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Objeto APOIO A	PROJETOS DE I	DESENVOLVIM	ENTO SUSTEN	TAVEL LOCAL IN	NTEGRADO					Data-Base 01/01/22
P + B 915996		Programa DESENVILVIMEN	ITO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO		o do Empreend NTAÇÃO EM PE		S ÁREAS RUR	AIS DO MUNICI	PIO DE URUOCA	A CEARÁ				Encargos Sociais
		Proponente/Ton URUOCA - 07.66			obra (Bairro / I JRAL - URUOCA									BDI serviços 24,14%
TABELA: TABELA	SINAPI: REF SEINFRA 27	. 01/2022 - onera - onerada	da				ART/RRT de CE2021087							BDI materiais 0,00%
					ORÇAMENTO	O CONSOLIDAD	0							
ITEM	cópigo	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Pr. Unit (s/BDI)	BDI (%)	Pr. Unit (BDI)	Pr. Unit (C/BDI)	r\$ c/bd *qnt	TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI	(%)	OBSERVAÇÕES
			TOTAL							351.128,50	1.455.127,83	1.806.256,35	100,00%	

Observações

Declaramos que o percentual de encargos sociais adotados nos custos unitários do orçamento está compatível com os do SINAPI;

Resp. Técnico Profissão CREA / CAU Engenheiro Civil 51.528

SON DERMANCA AS DESIGNATION OF THE SOURCE OF



-8





		Gestor MDR - MINISTÉ	RIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Objeto APOIO A	PROJETOS DI	DESENVOLVII	MENTO SUS	ENTAVEL LOCA	AL INTEGRADO					Data-Base 01/01/22
P + B 915996		Programa DESENVILVIME	NTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO	, ,	io do Empreer NTAÇÃO EM F		NAS ÁREAS R	URAIS DO MUN	IICIPIO DE URUC	CA CEARÁ				Encargos Sociais 112,76%
		Proponente/To URUOCA - 07.6	mador 67.926/0001-84	1	obra (Bairro , URAL - URUO(/ Município / U CA/CE.	F)							BDI serviços 24,14%
TABELA: TABELA:	SINAPI: REF SEINFRA 27	. 01/2022 - oner - onerada	ada				ART/RRT de CE20210874	Orçamento 1554						BDI materials 0,00%
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Pr. Unit (s/BDI)	8DI (%)	Pr. Unit (BDI)	Pr. Unit (C/BDI)	r\$ c/bd *qnt	TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI	(%)	OBSERVAÇÕES
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES							223,98	927,90	1.151,88	0,069	6
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	154,65	24,14%	37,33	191,98	223,98	927,90	1.151,88	0,06%	6
2.0			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							12.057,08	49.946,48	62.003,56	3,439	
	-	COMP	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	1,00	49.946,48	24,14%	12.057,08	62.003,56	12.057,08	49.946,48	62.003,56	3,439	6
3.0			JURUMENHA							145.220,19	601.855,97	747.076,17	41.369	6
3.0.0			PAVIMENTAÇÃO							144.719.97	599.783,86	744.503,84	41.229	6
3.0.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HÁ	1,05	520,50	24,14%	125,65	646,15	131,93	546,53	678,46	0,049	6
3.0.2	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	10.486,26	2,12	24,14%	0,51	2,63	5.347,99	22.230,87	27.578,86	1,539	
3.0.3	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	10.486,26	35,72	24,14%	8,62	44,34	90.391,56	374.569,21	464.960,77	25,749	1
3.0.4	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	М	3.495,42	38,86	24,14%	9,38	48,24	32.787,04	135.832,02	168.619,06	9,349	STOPERMANE,
3.0.5	SINAPI	98681	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 - SARJETA	M2	1.747,71	27,73	24,14%	6,69	34,42	11.692,18	48.464,00	60.156,18	3,33	Cau au od
3.0.6	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021.	М	3.495,42	1,32	24,14%	0,32	1,64	1.118,53	4.613,95	5.732,49	0,329	6
3.0.7	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	10.486,26	1,29	24,14%	0,31	1,60	3.250,74	13.527,28	16.778,02	0,939	6
3.1.0	-		SINALIZAÇÃO							500,22	2.072,11	2.572,33	0,149	/6
3.1.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO	M2	2,56	673,22	24,14%	162,52	835,74	416,05	1.723,44	2.139,49	0,129	<u> </u>
3.1.2	SEINFRA	C3356	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,46	757,98	24,14%	182,98	940,96	84,17	348,67	432,84	0,029	6
4.0			RUA FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA							193.627,25	802.397,49	996.024,72	55,149	1 197
4.0.0			PAVIMENTAÇÃO	1	1					193.377,13	801.361,43	994.738,55	55,075	
4.0.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HÁ	1,35	520,50	24,14%	125,65	646,15	169,63	702,68		0,05	
4.0.1	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	13.500,00	2,12	24,14%	0,51	2,63	6.885,00	28.620,00	35.505,00	1,97	
4.0.3	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	10.500,00	35,72	24,14%	8,62	44,34	90.510,00	375.060,00		25,78	1







		Gestor MDR - MINISTE	ÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Objeto APOIO A	PROJETOS DI	DESENVOLVII	MENTO SUST	TENTAVEL LOCA	L INTEGRADO					Data-Base 01/01/22
P + B 915996		Programa DESENVILVIME	ENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO		io do Empreer NTAÇÃO EM I		NAS ÁREAS R	URAIS DO MUN	ICIPIO DE URUC	CA CEARÁ				Encargos Sociais 112,76%
		Proponente/To URUOCA - 07.6	omador 567.926/0001-84	ł	obra (Bairro , URAL - URUO	/ Município / U CA/CE.	F)							BDI serviços 24,14%
TABELA: TABELA:	SINAPI: REF. SEINFRA 27	. 01/2022 - one - onerada	rada				ART/RRT de CE20210874							BDI materiais 0,00%
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Pr. Unit (s/8DI)	BDI (%)	Pr. Unit (BDI)	Pr Unit (C/BDI)	r\$ c/bd *qnt	TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI	(%)	OBSERVAÇÕES
4.0.4	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	М	4.500,00	38,86	24,14%	9,38	48,24	42.210,00	174.870,00	217.080,00	12,02%	6
4.0.5	SINAPI	98681	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020 - SARJETA	M2	1.500,00	27,73	24,14%	6,69	34,42	10.035,00	41.595,00	51.630,00	2,86%	5
4.0 6	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021.	М	4.500,00	1,32	24,14%	0,32	1,64	1.440,00	5.940,00	7.380,00	0,41%	6
4.0.7	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	2.625,00	42,91	24,14%	10,36	53,27	27.195,00	112.638,75	139.833,75	7,74%	6
4.0.8	SEINFRA	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	375,00	118,72	24,14%	28,66	147,38	10.747,50	44.520,00	55.267,50	3,06%	6
4.0.9	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	13.500,00	1,29	24,14%	0,31	1,60	4.185,00	17.415,00	21.600,00	1,20%	6
4.1.0			SINALIZAÇÃO							250,12	1.036,06	1.286,17	0,07%	6
4.1.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	1,28	673,22	24,14%	162,52	835,74	208,03	861,72	1.069,75	0,06%	6
4.1.2	SEINFRA	C3356	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,23	757,98	24,14%	182,98	940,96	42,09	174,34	216,42	0,01%	6
			TOTAL							351.128,50	1.455.127,84	1.806.256,35	100,00%	6

Observações

Declaramos que o percentual de encargos sociais adotados nos custos unitários do orçamento está compativel com os do SINAPI;





-82

Professão
GREA/CAU

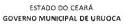
Profissão

Partick Melo Cavalcante PM

Profissão

Engenheiro Civil







			ANEJAMENTO URBANO				O EM PEDRA	TOSCA			
+ B .5996		Programa MCIDADES/PL	ANEJAMENTO URBANO		ão do Empre ENTAÇÃO EN		CA NAS ÁREA	S RURAIS DI	O MUNICIPIO	DE URUOCA	CEARÁ
		Proponente/T URUOCA - 07	omador 657.926/0001-84		a obra (Bairro RURAL - URU		/UF)				
	SINAPI: REF. 0	1/2022 · onera			***********					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
ABELA:	SEINFRA 27 - o	nerada	MEMORIAL DE CAL	culo							
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	EXTENSÃO	ALTURA	LARGURA	AREA	LADOS	QUANT	QUANTIDAD
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES								
11	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2		2,00	3,00				6,0
2.0			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
		COMP	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%							
3.0	SEINFRA	C2872	JURUMENHA LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HÁ							
3 0.1	SCINFAA	C2872	- TRECHO 01	110							
-			EIXO 1 - E00 A E65 - TRECHO 02	+	1.300,00		6,00				7.800,0
			EIXO 1 - E00 A E22+7,71		447,71		6,00				2.686,2
				+	-					HÁ	10.486,2
3 0 2	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2							
			- TRECHO 01 EIXO 1 - E00 A E65		1.300,00		6,00				7.800,0
			- TRECHO 02								
			EIXO 1 - E00 A E22+7,71	-	447,71		6,00				2.686,2 10.486,2
3.0 3	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2							
			- TRECHO 01		1.300,00		6,00				7 800,0
			- TRECHO 02		1.300,00		6,00				
			EIXO 1 - E00 A E22+7,71		447,71		6,00				2 686,2 10.486,2
											10.400,2
3.0 4	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	М							
			- TRECHO 01								
			EIXO 1 - E00 A E65 - TRECHO 02		1 300,00				2,00		2.600,0
			EIXO 1 - E00 A E22+7,71		447,71				2,00		895,4
				 							3.495,4
3.0.5	SINAPI	98681	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 - SARIETA	M2							
			- TRECHO 01 EIXO 1 - E00 A E65	 	1.300,00		0,50		2,00		1.300,0
			- TRECHO 02 EIXO 1 - E00 A E22+7,71		447,71		0,50		2,00		447,7
			EXO 1 - EOU A E222+7,71				0,50				1.747,7
306	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO).	М							
3 5 0			AF_05/2021. - TRECHO 01								
			EIXO 1 - E00 A E65		1.300,00				2,00		2 600,0
			- TRECHO 02 EIXO 1 - E00 A E22+7,71		447,71				2,00		895,4
				-							3.495,4
3 0.7	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - TRECHO 01	M2							
			EIXO 1 - E00 A E65		1.300,00		6,00				7 800,0
			- TRECHO 02 EIXO 1 - E00 A E22+7,71		447,71		6,00				2.686,2
											10.486,2
											,
3.1.0			SINALIZAÇÃO					1		XX.	
								Patrick Me	Cavalcant EIRO CIVIL E 51 528 989 063-63		N O
								CRE COO	200 000	/	
			Rua João Rodrigues, 139 - Centro - CEP 62 4 CNPJ: 07.667.926/0001-84 - CGF: 06 920 188-9 Fc					Crr vos	,6,700.0		~/



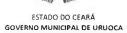






			ANEJAMENTO URBANO				O EM PEDRA	TOSCA			
996		Programa MCIDADES/PL	ANEJAMENTO URBANO		ão do Empre ENTAÇÃO EN		CA NAS ÁREA	S RURAIS DO	MUNICIPIO	DE URUOCA	CEARÁ
		Proponente/T URUOCA - 07.	omador 667.926/0001-84		a obra (Bairro RURAL - URUG		/ UF)				
	SINAPI: REF. 01 SEINFRA 27 - 0	1/2022 - onera									
BELA:	JEHNERM 27 - 0	,	MEMORIAL DE CALC	ULO							
ITEM	REFERÊNCIA	cóbigo	DESCRIÇÃO	UNID	EXTENSÃO	ALTURA	LARGURA	AREA	LADOS	QUANT.	QUANTIDADE
3.1.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO	M2							
			- TRECHO 01								
			EIXO 1 - E00 A E65 - TRECHO 02			0,80	0,80	0,64		2,00	1,28
			EIXO 1 - E00 A E22+7,71			0,80	0,80	0,64		2,00	1,28 2,56
											2,50
		22255	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO	142							
1.2	SEINFRA	C3356	GALVANIZADO - TRECHO 01	M2							
			EIXO 1 - E00 A E65			0,25	0,45	0,11		2,00	0,23
			- TRECHO 02 EIXO 1 - E00 A E22+7,71			0,25	0,45	0,11		2,00	0,23
											0,46
4.0			RUA FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA	-							
4.0 1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) EIXO 1 - E00 A E75	HÁ	1.500,00		9,00				13.500,0
										НÁ	13.500,0
4.0.2	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO EIXO 1 - E00 A E75	M2	1.500,00		9,00				13.500,0
											13.500,0
4.0 3	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO	M2							
			ADQUIRIDO) EIXO 1 - E00 A E75		1 500,00		7,00				10.500,0
											10.500,0
404	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M							
			EIXO 1 - E00 A E75		1.500,00				3,00		4.500,00
											4.500,00
4.0 5	SINAPI	98681	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 - SARJETA	M2							
			EIXO 1 - E00 A E75		1.500,00		0,50		2,00		1.500,00
											2.300,01
466	CINIAR	102402	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO)	м							
4.0.6	SINAPI	102498	AF_05/2021. EIXO 1 - E00 A E75	141	1.500,00				3,00		4 500,00
											4.500,00
4.0 7	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO	M2							
7.07	S.ITAY I	2233	SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2							
			EIXO 1 - E00 A E75		1.500,00		1,75				2.625,00 2.625,00
4.0.8	SEINFRA	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2							
			EIXO 1 - E00 A E75		1.500,00		0,25				375,00 375,00
100	CELLIER -	63443	LIMPETA DE DISO EM ÁDEA LIBRANIZADA	M2							
4.0 9	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA EIXO 1 - E00 A E75	IVIZ	1.500,00		9,00				13 500,00
											13.500,00
410			SINALIZAÇÃO								
4.1.0	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO	M2			71	X			7
			GALVANIZADO				Patrick Me	Cavalcan	te		
			Rua João Rodrigues, 139 - Centro - CEP 62.46	50-000 · ·	BUOCA - CEAR	Á	CREA CPE DO	TO Cavalcan HEIRO CIVIL CE SI SZB 1989 083-63		(1
			CNPJ: 07.667 926/0001-84 - CGF: 06 920.188-9 Fo.				2.1				OF







		Gestor MCIDADES/PI	ANEJAMENTO URBANO	Objeto CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA										
P + B 915996		Programa MCIDADES/PI	ANEJAMENTO URBANO		ão do Empre ENTAÇÃO EN		CA NAS ÁREA	S RURAIS DO	MUNICIPIC	DE URUOCA	CEARÁ			
		Proponente/T URUOCA - 07	omador 667.926/0001-84	Local da obra (Bairro / Município / UF) ZONA RURAL - URUOCA/CE.										
TABELA. TABELA:	SINAPI. REF 01 SEINFRA 27 - 0		da											
			MEMORIAL DE	CALCULO										
ITEM	REFERÊNCIA	cóbigo	DESCRIÇÃO	UNID	EXTENSÃO	ALTURA	LARGURA	AREA	LADOS	QUANT	QUANTIDADE			
			EIXO 1 - E00 A E75			0,80	0,80	0,64		2,00	1,28 1,28			
											-,			
4 1 2	SEINFRA	C3356	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2										
			EIXO 1 - E00 A E75			0,25	0,45	0,11		2,00	0,23			
				,	1		1	1			0,23			

rick We o Cavalcante EN ENHEIRO CIVIL CREA-CE 51.528 CPF: 009.989.083-63







OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICIPIO DE URUOCA CEARÁ LOCAL: ZONA RURAL - URUOCA/CE.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	0/	TOTAL (RS)									DIAS							
115191	JERVIÇOS	/*	TOTAL (R\$)	%	30	%	60	%	90	%	120	%	150	%	180	%	210	%	240
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,06	1.151,88	100,00	1.151,88	-	-			-			-		-	-	- 1		
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3,43	62.003,56	15,12	9.374,94	15,05	9.331,54	35,67	22.116,67	17,08	10 590,21	17,08	10 590,21		-		- 1	-	-
3.0	JURUMENHA	41,36	747.076,17	35,00	261.476,66	35,00	261.476,66	30,00	224.122,85	-	-		-		-	-		-	-
4.0	RUA FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA	55,14	996.024,72	•	-	-	-	40,00	398.409,89	30,00	298.807,42	30,00	298 807,42		-	-	-		-
	TOTAL SIMPLES	100,00	1.806.256,32	15,06	272.003,48	14,99	270.808,20	35,69	644.649,41	17,13	309.397,63	17,13	309.397,63						
	TOTAL ACUMULADO	100,00	1.806.256,32	15,06	272.003,48	30,05	542.811,68	65,74	1.187.461,09	82,87	1.496.858,72	100,00	1.806.256,35	100,00	1.806.256,35	100,00	1.806.256,35	100,00	1.806.256,3

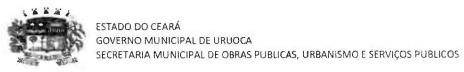












OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICIPIO DE URUOCA CEARÁ LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL

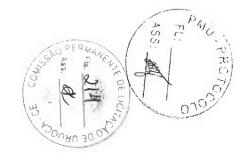
			ADMINISTRAÇÃO C	A OBRA						
ITEM		CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	DIAS	HORAS	QUANT. HORAS	MÊS	VALOR TOTAL
1.0			ADMINISTRAÇÃO							49.946,4
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	104,28	19,00	2,80	53,20	5,00	27.738,4
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	27,76	20,00	8,00	160,00	5,00	22.208,0

Patrick Melo Cavalcante
ONGENHERO CIVIL
CREACES 1, 528
CPF: 009 989 033-63

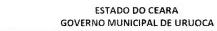
Patrick Melo Cavalcante ENGENHEIRO CIVIL CREA-CE 51.528 CREA-CE 51.528

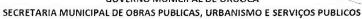












ENCARGOS SOCIAIS SOBRE DA MÃO-DE-OBRA - SEINFRA 27

cópico	DESCRIÇÃO	COM DES	SONERAÇÃO	SEM DESC	ONERAÇÃO
CÓDIGO	DESCRIÇAO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A				
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,0
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,5
А3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,0
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,2
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,6
A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,5
A7	Seguro Contra Acidentes sde Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
Α	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80	36,80	36,80
	GRUPO B				
81	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00	17,84	0,00
82	Feriados	3,71	0,00	3,71	0,00
83	Auxilio - Enfermidade	0,87	0,67	0,87	0,6
B4	13º Salário	10,80	8,33	10,80	8,3
85	Licença Paternidade	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56	0,72	0,56
В7	Dias de Chuvas	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03	0,03	0,03
В	Total de Encargos Socials que recebem Incidências de A	44,41	16,46	44,41	16,46
	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Trabalhado	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Indenizado .	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	Férias indenizados	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35	0,45	0,35
С	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	14,73	11,38	14,73	11,38
	GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e eincidência	0,45	0,35	0,48	0,37
	do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	7,91	3,12	16,82	6,43
	TOTAL (A+B+C+D)	83,85	47,76	112,76	71,07

OBS: *Grupo E deverá ser apropiado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Partick Melo Cavaicante prick Pierro CMI CREACE 51,528 CPF, 009 989 983-68

Patrick melo Cavalcante ENGENHEIRO CIVIL CREA-CE 51,528 CREA-CE 51,528







Governo Municipal de Uruoca



11/03/2022

Governo Municipal de Uruoca - CE - PT 1077439-83

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADE DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE URUOCA CEARÁ

ESCOLHA

Construção de Rodovias e Ferrovias

1 Declarações de responsabilidade do ORÇAMENTISTA

1.1 Fórmula de cálculo do BDI:

BDI = ((1+AC+S+G+R).(1+DF).(1+L))/(1-I)-1

A fórmula do BDI e os valores de referência de suas parcelas constam no Acórdão 2.622/2013 - Plenário.

BDI SEM DESONERAÇÃO	24,14%
Este percentual está na faixa de Referêi	ncia do BDI.

O Orçamento é Desonerado?	NÃO
O BDI ADOTADO é:	24,14%

	PARCELAS DO BDI	
COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,80%
S + G	Seguro e garantia	0,32%
R	Risco	0,50%
DF	Despesas financeiras	1,02%
L	Lucro	7,30%
1	Impostos	8,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%

O Memorando-Circular 1651/2018/DIREX/SEDE do DNIT trata do cálculo das despesas financeiras com base na taxa SELIC. Ele foi aplicado?

NÃO

1.2 Declaração referente ao SINAPI

Os valores dos serviços com itens que possuem a legenda "AS" (ou seja, que possuem custos referentes a São Paulo) são adequados ao empreendimento em questão.

1.3 Os serviços orçados são suficientes para a execução do objeto, inclusive:

NÃO

Não foi necessário orçar mobilização e/ou desmobilização.

SIM

Foi orçado administração local.

NÃO Não foi necessário orçar canteiro obras.

Responsável Técnico pelo Orçamento

PATRICK MELO CAVALCANTE

RNP: 0612257355





Governo Municipal de Uruoca



2 Declarações de responsabilidade do TOMADOR

2.1 Declaração informativa referente ao ISS

- A alíquota de ISS prevista no Código Tributário Municipal, para o tipo de intervenção em tela é de:

- A base de cálculo sobre a qual incide a referida alíquota equivale ao seguinte percentual do valor da obra, em virtude da exclusão dos valores referentes aos materiais não produzidos em canteiro:

100,00%

5,00%

5,00%

- A alíquota efetiva de ISS a ser utilizada no BDI é:

2.2 Declaração referente ao Tipo de Orçamento

O Orçamento NÃO Desonerado é mais adequado para a Administração Pública que o Desonerado.

2.3 Declaração referente ao Regime de Execução

O regime de execução da obra em tela será:

EPG - EMPREITADA PREÇO GLOBAL

2.4 Declaração referente à Data Base do Orçamento

A data base do orçamento é

jan/22

- 2.5 Ratificamos o BDI adotado: 24,14%. Este percentual está na faixa de Referência do BDI.
- 2.6 O empreendimento atende ao objetivos do Programa e possuirá funcionalidade imediata.

PATRICK MELO CAVALCANTE

ENG. CIVIL





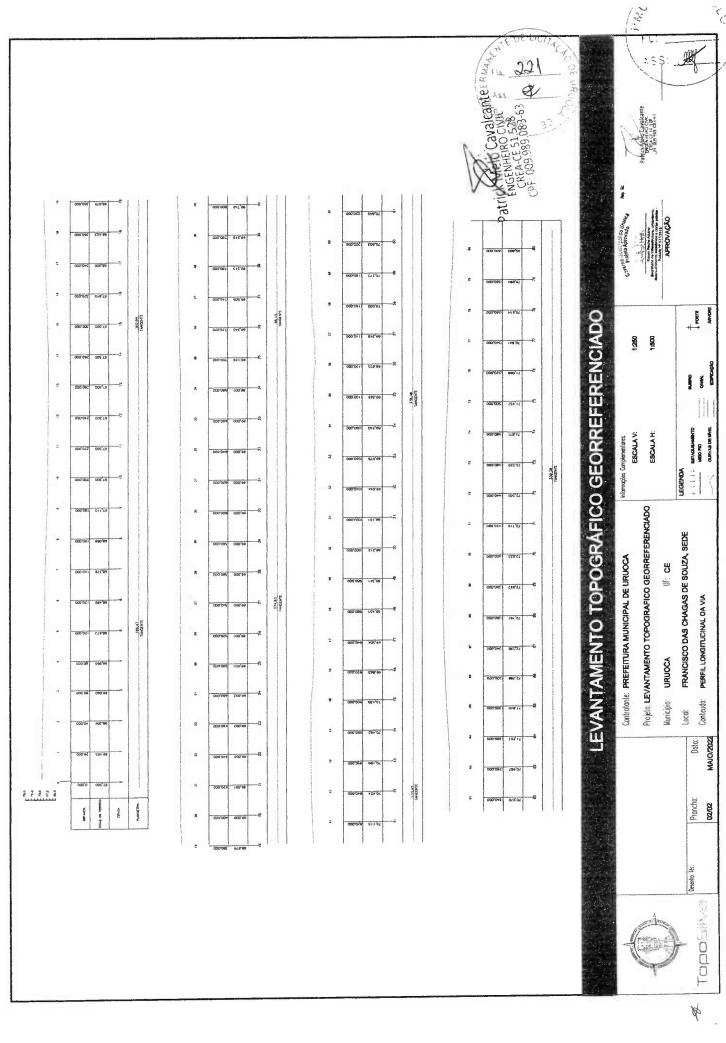




PAC PAND PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA PARABORO DA CHASA A SOUTA BOX DO MANDO DE UNICA. The Court of the C 1/300 SWC HOTOLIN WORTH BY ORIOTO 2551100 000 000 694,69 0+9,63 GRADE DE PROJETO TERRENO NATURAL 240,15 6 220.000 917,68 208.07 GRADE DE PROJETO TERRENO NATURAL 217,9a 272,07 CENHEIRO CIVIL GENHEIRO CIVIL GEA-CE 51.528 GRADE DE PROJETO TERRENO MATURAL 65,623 801,98 TAMOENTE 4 000,88 595'69 69'242 330 OOC 999'69 2+8,78 2+0,88 921,98 270,68 270,68 ANGENTE 005,58 105,98 2 000'099 \$85,98 \$87,98 378.36 ANCEINTE 007,78 000,68 2 2 0++*6% 000'09'0 0+2'69 ž 005,18 000'69 870,28 875,68 000.080 170,57 GRADE DE PROJETO 005,58 69,200 TERRENG NATURAL 110'69 а 35 450 330.38 IAMOENTE 000 055 000,18 005,68 = 8 101,88 101,88 GRADE DE PROJETO TERREND NATURAL 72,703 005,78 99,200 GRADE DE PROJETO 212,68 TERRENO NATURAL Я 72,710 ĸ GRADE DE PROJETO 010,78 69,000 146,60 52,033 000 001 274.93 AUGENTE 68,088 000 0+6 000'69 128,28 13,062 871,88 870,88 100'69 000 011 +07,63 -12,787 669'99 102.68 000 000 £88,98 000'025 895,54 189.47 278,88 69,202 669,07 12,286 000 09 096°89 69,202 ล 040,517 090'69 202°69 000.09 000,014 GRADE DE PROJETO 969'04 TERREPIOT NATURAL GRADE DE PROJETO TERRENG NATURAL 21,463 CRADE DE PROJETO 600'69 100'89 TERRENO NATURAL TANCENTE GRADE DE PROJETO +Z9'04 -5 TERRETAD NATURAL 181,11 89,200 971,179 771,179 002,18 878,83 2 2 2 3 3 PLANILETRIA PLAKAETPA TUS DO 1799D PLANNETRY PLAMETTRA DISTANCA CSLIKE PSTANDA Ş DTMOA DISTANCH ISTACA CSTACA X

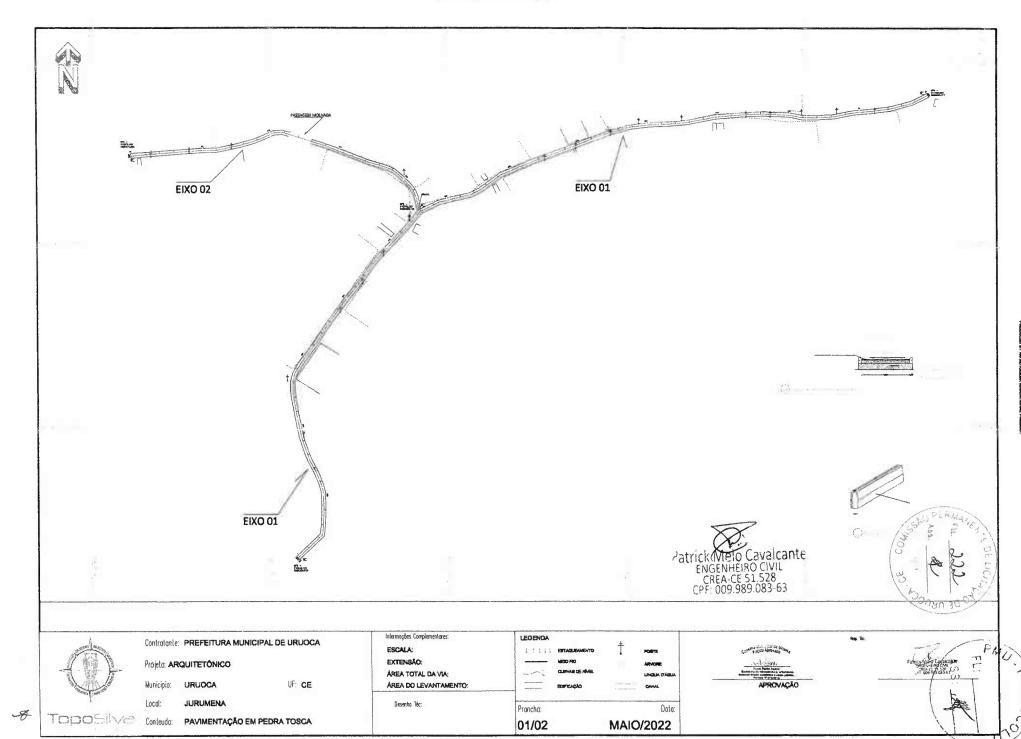
rick interio Cavalcante i ENGENHEIRO CIVIL CREA-CE 51.528 CPS-038.989.083-53 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO Informações Campiementares: Controtonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA ESCALA: TOPO SILVA TOPOGRAPIA E AGRIMENBURA EIRELI EXTENSÃO: Projeto: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEORREFERENCIADO AREA TOTAL DA VIA: URUOCA UF: CE AREA DO LEVANTAMENTO: **APROVAÇÃO** SS LEGENDA Local: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA, SEDE POSTE Proncha: 1 1 7 1 1 BETAGUE Data: TopoSilva Conteudo: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEORREFERENCIADO 01/02 MAIO/2022

A O



X







EIXO 01

EIXO 02



TIDENHEIRO CAVAICA LNGENHEIRO CIVIL CREA-CE 51.528 CPS: 009.989.083-53





TopoSilve

Controtonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

Projeto: ARQUITETÔNICO

Municipio: URUOCA UF: CE

JURUMENHA

Conteudo: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

Informações Complementares:

Desenho Téc:

ESCALA V: 1:250 ESCALA H: 1:500 LEGENDA

02/02

Prancha:

MAIO/2022

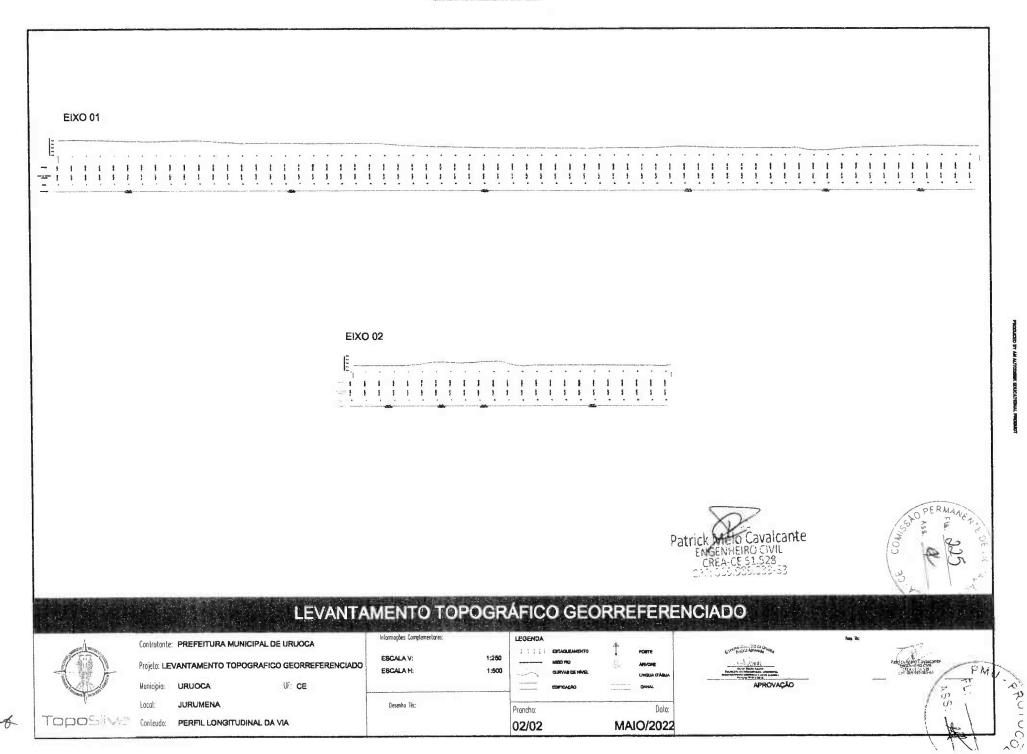












Prancha:

02/02

MAIO/2022

(1)

Desenho Téc:







Local:

TopoSive

JURUMENA

PERFIL LONGITUDINAL DA VIA



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Uruoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa através de seu responsável técnico visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,
TIPMA DRODONENTE / CND1









Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000



ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO -EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À Comissão Permanente de Licitação
Uruoca-CE
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº
DECLARAÇÃO (Nome da Empresa)
CNPJ/MF N°, sediada (Endereço Completo), declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
OBS. 1). Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. 2). Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.
(Local e Data) (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)







ANEXO V - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À Prefeitura Municipal de Uruoca

Uruoca-CE

Ref.: TOMADA DE PRECOS Nº

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de Uruoca, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma XXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXX ,da importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a XX (XXXXXXX por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais da TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx, na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato nº _____, datado de XXXXXXX.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a Prefeitura Municipal de Uruoca.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de Uruoca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia vigorará pelo prazo superior a XX (XXXXX) dias do prazo do contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao contrato.



Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br pmulicitacao@hotmail.com









Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Uruoca

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor do presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via

Local e data

Nome do Representante Legal

Nome do Representante Legal







ANEXO VI - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou p assinatura do contrato:	rocurador(es) d	la futura contra	tada, indicando(s) pa	rā
NOME:				
NACIONALIDADE:				
ESTADO CIVIL:				
PROFISSÃO:				
RG:				
CPF:				

DOMICILIO: CIDADE:

UF:

TELEFONE:

EMAIL:







ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas	s da lei, sem prejuízo das	sanções e multa	as prevista	as neste at	o convocató	ório,
que a empresa		(den	ominação	da pessoa	jurídica), C	:NPJ
nº	endereço		, receita	bruta no	valor de	R\$
	é Microempresa ou	Empresa de	Pequeno	Porte, n	os termos	do
declaro conhecer na ír	to na Lei Complementar r ntegra, estando apta, po	ortanto, a exer	cer o dire	eito de pre	eferência co	omo
critério de desempate r realizada pela Prefeitur	no procedimento licitatóri a Municipal de Uruoca	io da TOMADA	A DE PRE	ÇOS N. 00)32306.20	122,
Nome e assinatura do r	epresentante					
RG nº						









ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data		
À Comissão Permanente de Licitação		
Uruoca-CE		
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº /xxx		
Prezados Senhores;		
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta pa PREÇOS Nº	nra execução das obras objeto do Edital , pelo preço global de R\$	
	de execução de (
Caso nos seja adjudicado o objeto da pres no prazo determinado no documento		sse fim o Sr. Identidade n°.
n°, como rep		
Informamos que o prazo de validade da no corridos, a contar da data de abertura da) dias
Finalizando, declaramos que estamos de Edital da licitação e seus anexos.	pleno acordo com todas as condições e	estabelecidas no
FIRMA PROPONENTE / CNP1	REPRESENTANTE LEGAL / CPF	



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO(S) Nº

CONTRATO Nº XXXXXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Rodrigues,
173 - Centro - Uruoca - CE - CEP 62.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.667.926/0001-84
através da Secretaria de, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr.
inscrito no CPF no. denominada de CONTRATANTE , e, do outro lado,
com sede em, à Bairro, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº
, neste ato representado por, ao fim assinado, doravante denominada de
CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços n.º 0032306.2022, em
conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 0032306.2022** seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE JURUMENHA E RUA FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA, NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital. Em Regime de Empreitada por Preço global.
- 2.2. Os valores a serem licitados foram adquiridos na (tabela SEINFRA 027- onerada e SINAPI 01/2022- onerada) além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXX), a ser pago com recursos orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária: xxxxx e elemento de gasto: xxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias,** contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

X

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62460-000
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br









- 4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Uruoca.
- 4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.5. O prazo de vigência será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil –INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- 5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \int \frac{I - IO}{IO} \int$$

Onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io= Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I= Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, até o dia 05 (cinco) de









cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30(trinta) de cada mês, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta) do mês corrente. A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

- 6.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos, que normatiza, dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de pagamento/medição encaminhado pela CONTRATADA.
- 6.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).
- 6.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.
- 6.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.
- 6.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.7. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br







- 7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a). Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b). Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos solicitar a substituição daquela cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;
- c). Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d). Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e). Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f). Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h). Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i). Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10





- k). Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- I). Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m). Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n). Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a). Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b). Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c). Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d). Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1^a (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção –PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;









- g). Fornece toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc, produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h). Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos, em 05 (cinco) vias;
- i). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo GESTOR/FISCAL especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela prefeitura, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
- 9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao FISCAL na pessoa do Sr. **xxxxxxxx**, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- 9.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:
- a). Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b). Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c). Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d). Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e). Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;







- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h). Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i). Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j). Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k). Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- 1). Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m). Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n). Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o). Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p). Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q). Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do **ANEXO II PROJETO BÁSICO**;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas BDI, conforme ANEXO II;
- t) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra; conforme ANEXO II;
- u). Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

10.1. A CONTRATADA poderá sub-empreitar parte da obra, desde que formalmente autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:









10.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

- 10.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.
- 10.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O objeto deste Contrato será recebido:
- a). Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;
- b). Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato que será confeccionado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 12.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, emitido pelo setor competente, em favor do município de Uruoca.
- 12.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- 12.1.3. Fiança bancária.



0



- 12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.
- 12.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- 12.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 12.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:
- a) Multa;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- d) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- 13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 13.3. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

X









- 13.3.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.
- 13.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea "a".
- 13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Uruoca-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

CONTRATANTE	
CONTRATANTE	CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

X

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
pmulicitacao@hotmail.com

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 62460-000









Aviso de Licitação

O município de Uruoca-CE, através da CPL torna público a TP de № 0032306.2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE JURUMENHA E RUA FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA, NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. Abertura dia 13 de julho de 2022, às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Uruoca, situada no edifício José Alexandro Silva dos Santos, Anexo I, localizada na Rua Pessoa Anta, 410, Centro, Uruoca-CE. Informações: pmulicitacao@hotmail.com. Uruoca-CE 27 de junho de 2022.

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



